

**CONTRATO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA, REGISTRADO NO 3º CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO/SP SOB Nº 9.120.711.**

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais aplicam-se a todos os produtos e serviços do **CONGLOMERADO FINANCEIRO ALFA (“ALFA”)**, que se encontram, desde já, à disposição do **CLIENTE**, pelo presente Contrato. Qualquer referência ao **ALFA** será referência a todas ou qualquer das seguintes sociedades integrantes deste Conglomerado, em especial ao:

- **BANCO ALFA S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.840/0001-83, com sede na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP;
- **BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.770.336/0001-65, com sede na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP;

O **CLIENTE**, ao aderir aos termos e às condições deste instrumento, obriga-se por si e seus sucessores, para todos os fins e efeitos de direito.

**1. Os produtos e serviços oferecidos e convencionados pelo presente instrumento somente poderão ser acessados após o completo e integral preenchimento e assinatura da Proposta de Abertura de Conta (“Proposta”) pelo CLIENTE, ou por seus representantes legais, se for o caso, bem como após a confirmação dos seus dados cadastrais e documentos apresentados e sua respectiva aceitação pelo ALFA. O CLIENTE obriga-se a fornecer todos os seus dados cadastrais da forma mais completa e precisa possível, bem como a atualizá-los sempre que sofrerem modificação, ou quando assim solicitado pelo ALFA, a qualquer momento. A falta de regularização de documentação exigida, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, facultará ao ALFA restringir e/ou suspender as movimentações de contas e recursos, bem como encerrar quaisquer contas do CLIENTE.**

**1.1. O CLIENTE** recebe cópia deste Contrato de Produtos e Serviços (“Contrato”) no ato da assinatura da Proposta, a fim de que tenha prévio conhecimento e aprovação de suas Cláusulas, cujos efeitos e validade produzir-se-ão após a aprovação da Proposta.

**2. A utilização, pelo CLIENTE, de qualquer produto ou serviço oferecido por meio deste Contrato manifesta a sua concordância com as Cláusulas e condições específicas do referido produto e/ou serviço.**

**3. Para abertura e manutenção de contas o CLIENTE** se obriga a fornecer informações e documentos para que o **ALFA** possa apreciar, avaliar, caracterizar e classificar o **CLIENTE** com a finalidade de conhecer o seu perfil de risco e sua capacidade econômico-financeira, bem como para formação de cadastro, qualificação e identificação do **CLIENTE**, seus administradores e seus representantes, obrigando-se a manter referidas informações atualizadas.

**3.1.** O **CLIENTE**, sempre que tiver alteração em seus dados cadastrais se obriga a apresentar ao **ALFA**, no prazo de até 10 (dez) dias da data da alteração, informações e documentos comprobatórios da referida alteração. Ainda, o **CLIENTE** se obriga a fornecer, sempre que solicitado pelo **ALFA**, informações e documentos para manutenção do cadastro devidamente atualizado.

**3.2.** O **CLIENTE** deverá preencher a Proposta de Abertura de Conta com seus dados, de seus administradores e de seus representantes corretos e atualizados, e assiná-la, apresentando documentos de identificação, e demais documentos ali especificados.

**3.3.** O **ALFA** efetuará a avaliação dos dados e documentos fornecidos, bem como poderá, para referida avaliação e manutenção de conta, consultar bancos de dados públicos e/ou privados, tais como Serasa, Receita Federal e Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central.

**4.** As procurações ou instruções por instrumento público ou particular, sem prazo de validade determinado, ou aquelas com prazo de validade que sejam revogadas antes do prazo, somente serão consideradas revogadas ou canceladas, para todos os fins e efeitos de direito, a partir do recebimento, pelo **ALFA**, de comunicação escrita do **CLIENTE** nesse sentido. Caso não seja feita qualquer comunicação ao **ALFA** nesse sentido, o **ALFA** não poderá ser responsabilizado, em hipótese alguma, por danos decorrentes de atos dos representantes do **CLIENTE** que não tenham mais poderes de representação.

**5.** Os extratos e avisos de lançamento emitidos pelo **ALFA** serão considerados aprovados pelo **CLIENTE**, caso não haja qualquer contestação deste no prazo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva expedição.

**6.** O **CLIENTE** obriga-se a comunicar imediatamente ao **ALFA** qualquer mudança de endereço e/ou telefone, bem como a comunicar eventual ausência prolongada de seus representantes legais, indicando, nesse caso, o endereço ao qual devem ser endereçadas suas correspondências. O **ALFA** não poderá ser responsabilizado, em qualquer hipótese, por danos decorrentes de eventual falha na comunicação de tais eventos pelo **CLIENTE**.

**7.** Todos os impostos, contribuições e taxas que incidam ou vierem a incidir sobre qualquer obrigação assumida ou movimentação financeira feita pelo **CLIENTE** serão devidos e pagos pelo **CLIENTE**, inclusive o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

**8.** O valor das tarifas e taxas, inclusive taxas de manutenção, encontra-se à disposição do **CLIENTE** no **ALFA**, em suas agências, por meio do serviço telefônico ou em seu site [www.bancoalfa.com.br](http://www.bancoalfa.com.br). O **CLIENTE** está ciente de que o **ALFA** debitará da conta do **CLIENTE** o valor decorrente das tarifas dos serviços e das demais ocorrências tarifadas, conforme estabelecido e divulgado pelo **ALFA**, e que este poderá alterar os valores das tarifas, instituir e cancelar reduções, temporárias ou não, a qualquer tempo, passando as alterações a vigorar após o prazo regulamentar fixado pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

**9. SENHA (CÓDIGO SECRETO)** - O **ALFA** poderá disponibilizar ao **CLIENTE** a utilização dos serviços bancários por intermédio de serviço telefônico ou de meios eletrônicos

(inclusive computadores, microcomputadores, terminais eletrônicos, ou por qualquer outro meio que venha a ser criado), por código secreto (**SENHA**), de uso pessoal e intransferível, assumindo o **CLIENTE** a total responsabilidade pelo seu uso.

**9.1.** A **SENHA** é a assinatura eletrônica de exclusivo conhecimento e responsabilidade do **CLIENTE** a ser utilizada nas transações que realizará, caracterizando a inequívoca identificação de seus representantes autorizados, sua manifestação de vontade e concordância com as operações realizadas, de vez que valerão como ordem pessoal, não sendo imputada, sob hipótese alguma, responsabilidade ao **ALFA** pelo uso indevido ou quebra de seu sigilo, bem como prejuízo a terceiros pelo seu mau uso.

**9.2.** Por medida de segurança, o **CLIENTE** poderá trocar sua **SENHA**, a qualquer tempo, nas formas disponibilizadas para tal.

**9.3.** O **CLIENTE** conservará a **SENHA** com o máximo cuidado e segurança, pois é o único responsável por qualquer consequência que provier da sua utilização por terceiros, não cabendo ao **ALFA** qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que possam ocorrer.

**10. SERVIÇOS EM DOMICÍLIO** - A execução dos serviços em domicílio, quando disponibilizada, estará condicionada a horários, roteiros, disponibilidade na praça, valores mínimos e máximos, bem como sujeita à cobrança de tarifas, que se encontram à disposição do **CLIENTE** junto ao **ALFA**, em suas agências ou por serviço telefônico.

**10.1. COLETA DE DEPÓSITOS EM DOMICÍLIO** - O **ALFA** poderá também colocar à disposição do **CLIENTE** serviço especializado em coleta de depósito em domicílio, por meios próprios ou por terceiros contratados, para fins de crédito na conta corrente do **CLIENTE**, obedecidas as seguintes condições:

- a) somente será aceito depósito por meio de cheque cruzado, nominativo (ou, quando de emissão de terceiro, endossado em preto) ao **BANCO ALFA S.A.**, com anotação expressa da destinação, entregue em envelope lacrado;
- b) os valores em depósito, para sua efetiva concretização, estarão sujeitos à confirmação pelo **BANCO ALFA S.A.**, sendo remetidos os comprovantes ao **CLIENTE** pelo correio; e
- c) o valor total dos cheques coletados deverá sempre coincidir com o valor total previamente indicado pelo **CLIENTE** ao **ALFA**, quando da respectiva solicitação de coleta. O **ALFA** não se responsabilizará por valores discrepantes dos previamente indicados pelo **CLIENTE** para coleta.

**11. RESPONSABILIDADE DO CLIENTE** - O **ALFA** não será responsável por qualquer dano ou prejuízo decorrente da perda, extravio, roubo e/ou furto do envelope lacrado até seu recebimento em suas dependências, exceto pelas providências para comunicação da ocorrência à autoridade policial. Para este fim, o **CLIENTE** compromete-se e obriga-se a manter, sob sua guarda, relação completa com os dados dos cheques enviados para depósito, sob pena de isentar o **ALFA** da obrigação de comunicação da ocorrência à autoridade policial, em caso de perda, roubo ou furto do envelope até seu efetivo recebimento nas dependências do **ALFA**, cabendo ainda, nesta hipótese, ao **CLIENTE**, a comunicação da ocorrência à autoridade policial.

12. O **CLIENTE** autoriza expressamente o **ALFA**, de forma irrevogável e irretroatável, por prazo indeterminado, a executar (i) aplicações de valores disponíveis; (ii) realizar resgates de investimentos para cobertura de saldo devedor, objetivando a cobertura de saques e/ou saldos devedores verificados ou quaisquer outros débitos pendentes; (iii) transferências de um investimento para outro e/ou a realização de débitos e/ou créditos em sua conta mantida junto ao **ALFA**; (iv) efetuar operações de transferência de saldos entre as contas correntes e de investimento do **CLIENTE**, sempre que se fizer necessário e observado no disposto neste Contrato e nas regras específicas aplicáveis. Esta autorização é válida pelo prazo de vigência deste Contrato.

13. Considerar-se-ão vencidas quaisquer dívidas do **CLIENTE** e, nesse caso, prontamente exigível o pagamento do principal, juros, comissão e todos os demais encargos, sendo expressamente admitida a capitalização mensal de juros no cálculo do valor devido, nos termos da legislação vigente, se o **CLIENTE**:

- a) não cumprir qualquer obrigação aqui pactuada, bem como qualquer outra obrigação sua com o **BANCO ALFA S.A.** ou com qualquer empresa do Conglomerado Alfa;
- b) tiver pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência, convocação de recuperação judicial em falência, ou ainda legítimo protesto de título de sua emissão ou coobrigação, ou falecer, se pessoa física;
- c) houver prestado, firmado ou entregue, no âmbito deste Contrato, qualquer declaração informação ou documento que se apure falso ou inexato, especialmente aqueles referentes à sua condição econômico-financeira e à inexistência de ações ou medidas judiciais contra ele;
- d) for condenado, por decisão final, em processo administrativo ou judicial, ou assinatura de acordo de leniência, ou, ainda se ocorrer qualquer medida, fato, ato ou indício que, a critério do **ALFA**, esteja relacionado à prática de atos ou condutas lesivas à administração pública, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846 de 1º.08.2013 (Lei Anticorrupção);
- e) for relacionado a qualquer fato, medida judicial ou extrajudicial que possa afetar a solvência ou a idoneidade do **CLIENTE**;
- f) se for cassada, cancelada ou de qualquer forma revogada a licença ambiental, quando exigida, se houver sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;
- g) tiver apontamento de inadimplemento de suas obrigações, individual ou coletivamente, no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil e/ou outro sistema ou serviço de informações de crédito;
- h) estiver inadimplente ou tiver suas obrigações perante quaisquer terceiros antecipadamente vencidas, observados os prazos de cura aplicáveis; ou
- i) tiver parte substancial de seus ativos alienados, vendidos ou de qualquer forma transferidos.

14. **SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VALORES** - Fica o **CLIENTE** ciente de que os serviços de transferência de valores, inclusive os serviços de compensação de cheques e outros, são efetuados por empresas autorizadas pelo BACEN,

assumindo o **CLIENTE** integral responsabilidade pelo pagamento e/ou reembolso ao **ALFA** de todos os valores e/ou tarifas decorrentes da utilização desses serviços.

15. Sem prejuízo das demais cominações estabelecidas neste Contrato, especialmente quanto ao seu vencimento antecipado, o inadimplemento de qualquer obrigação do **CLIENTE** até o respectivo vencimento, além do vencimento antecipado da dívida, implicará sua obrigação adicional de pagamento de juros remuneratórios sobre o valor inadimplido, da data de vencimento original até a data do efetivo adimplemento, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, sem prejuízo do pagamento de encargos e demais despesas, custas e honorários advocatícios.

16. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, facultando-se a qualquer das partes, a qualquer tempo, dá-lo por rescindido, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. Todo e qualquer direito do **CLIENTE**, previsto neste Contrato, rege-se pela lei brasileira e, quando comportar pagamento, este será efetuado exclusivamente em moeda corrente nacional pelas agências do **ALFA**.

18. O não exercício pelo **ALFA** de quaisquer de seus direitos ou faculdades não implicará renúncia, novação, perdão ou alteração do aqui estabelecidos, nem impedirá que o mesmo direito ou a mesma faculdade venham a ser exercidos a qualquer momento pelo **ALFA**, conforme assegurado contratualmente ou por lei.

19. **SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO - O CLIENTE autoriza o ALFA, assim como suas coligadas, controladas, controladora e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar e registrar as informações sobre eles e/ou relativas a esta operação, e a todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que propuserem e as que vierem a contratar, ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) e ao Sistema de Registro de Operações de Câmbio, ambos do Banco Central do Brasil (“Bacen”), bem como nos eventuais sistemas que venham a substituí-los ou complementá-los, à Base de Dados Compartilhados das Instituições Financeiras, gerida pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, e à Central de Exposição a Derivativos, bem como à SERASA e a outros bancos de dados, compartilhados entre instituições financeiras ou não, podendo o ALFA, ainda, entregar documentos que demonstrem as operações, quando solicitados. A presente autorização estende-se às demais instituições autorizadas a consultar referidos sistemas. O CLIENTE está ciente, e declara que lhe foi esclarecido, que:**

- a) as informações constantes das bases de dados acima mencionadas serão utilizadas (i) para o fim de compartilhamento dos dados daquelas operações e/ou garantias com outras instituições financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, visando subsidiar decisões de crédito e de negócios tomadas pelas instituições financeiras; e (ii) para a fiscalização, pelo Banco Central do Brasil, dos riscos de crédito e de mercado a que estão expostas as instituições financeiras;
- b) poderá ter acesso aos seus dados a qualquer tempo, por meio de requerimento formal enviado ao Bacen, por meio do REGISTRATO – Extrato de Registro de informações do Bacen, ou da Central de atendimento ao Público do Bacen;

- c) na hipótese de os dados serem incorretos ou não corresponderem à verdade, poderá solicitar sua modificação, cancelamento ou o registro de anotação complementar, inclusive o registro de medidas judiciais, mediante requerimento por escrito e fundamentado ao ALFA; e
- d) a consulta a informações inseridas nos sistemas mencionados no *caput* pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen depende de sua prévia autorização, nos termos desta Cláusula.

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONTA CORRENTE

20. A abertura, a manutenção e o encerramento de conta de depósito à vista estão sujeitos às leis brasileiras, à regulamentação do BACEN, bem como às condições estabelecidas em regulamentos internos do **ALFA** de que tiver sido dado conhecimento ao **CLIENTE**.

**21. PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEPs)** - Para fins do disposto na Circular nº 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, com suas alterações posteriores, consideram-se PEPs os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos (contados, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como PEP), no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha reta até o primeiro grau, o cônjuge, o(a) companheiro (a) ou o(a) enteado (a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

- (A) No caso de clientes brasileiros são consideradas pessoas politicamente expostas:
- i - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
  - ii - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
    - a) de ministro do estado ou equiparado;
    - b) de natureza especial ou equivalente;
    - c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes de entidades da administração pública indireta;
    - d) de Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, e equivalentes;
  - iii - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, do trabalho e eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
  - iv - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
  - v - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
  - vi - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
  - vii - os governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunal de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal;
  - viii - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

(B) São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam:

- i - chefes de estado ou de governo;
- ii - políticos de escalões superiores;
- iii - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- iv - oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;
- v - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
- vi - dirigentes de partidos políticos.

(C) São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

(D) No caso de clientes residentes no exterior, deverá ser adotada pelo menos uma das seguintes providências:

- i - solicitar declaração expressa do cliente a respeito da sua classificação;
- ii - recorrer a informações publicamente disponíveis;
- iii - consultar bases de dados públicas ou privadas sobre PEP.

(E) A condição de PEP também será aplicada pelos cinco anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar nas categorias previstas nos anteriores.

**21.1.** No caso de relação de negócio com cliente residente no exterior que também seja cliente de instituição do mesmo grupo no exterior, fiscalizada por autoridade supervisora com a qual o Banco Central do Brasil mantenha convênio para troca de informações, admite-se que as informações de qualificação de pessoa exposta politicamente sejam obtidas da instituição no exterior, desde que assegurado ao Banco Central do Brasil o acesso aos respectivos dados e procedimentos adotados.

**21.2.** As operações ou propostas de operações que possuam PEP como parte envolvida serão sempre consideradas como merecedoras de especial atenção.

**22. TIPO DE CONTA** - As contas correntes de pessoa jurídica são do tipo individual, abertas, movimentadas e encerradas por um único titular, por meio de seu(s) representante(s) devidamente qualificado(s) e habilitado(s).

**23. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS** - As contas serão movimentadas por TEDs (Transferências Eletrônicas Disponíveis), cheques, autorizações de débito e/ou crédito assinados e/ou ordenados pelo **CLIENTE** ou por mandatário(s), ou por meio eletrônico, se disponibilizado, mediante assinatura eletrônica. Para tanto, os representantes legais devidamente constituídos e autorizados pelo **CLIENTE** deverão assinar o “Cartão de Assinaturas” para verificação e aceite de suas instruções.

**23.1.** O **BANCO ALFA S.A.** acolherá depósitos, retiradas e débitos autorizados pelo **CLIENTE** na conta corrente, desde que este tenha recursos disponíveis suficientes.

**23.2.** Os valores depositados em dinheiro na agência mantenedora da conta indicada na Proposta de Abertura de Conta estarão imediatamente disponíveis para retirada nessa agência. Se forem depositados em outras agências ou em caixas eletrônicos, se disponibilizados, estarão disponíveis após confirmação pelo **BANCO ALFA S.A.**

**23.3.** Os valores depositados em cheque estarão disponíveis após o prazo de compensação determinados pelo BACEN, com disponibilidade de recursos em reserva bancária. Se o depósito for efetuado em caixas eletrônicos ou por meio de outros serviços, os valores estarão disponíveis após sua confirmação pelo BANCO ALFA S.A., decorrido, ainda, o prazo de compensação

**23.4.** O **CLIENTE** está ciente de que, apenas após o cadastramento das contas nos sistemas do **BANCO ALFA S.A.**, poderá movimentar a conta corrente.

**23.5.** Ao autorizar a movimentação da conta corrente por meio de TED, ou outros meios de transferência de valores permitidos pelas autoridades competentes e pelo **ALFA**, o **CLIENTE** deverá indicar ao **BANCO ALFA S.A.**, previamente e por escrito ou por meio eletrônico, as contas de outros bancos (juntamente com dados dos respectivos titulares) que serão as destinatárias dos recursos movimentados. O **BANCO ALFA S.A.** debitará da conta corrente do **CLIENTE** os valores referentes a essas, TEDs e/ou outras formas de transferência de valores.

**23.6.** Desde que disponibilizado pelo **ALFA**, o pagamento de cheques em espécie, acima do valor periodicamente fixado, deverá ser comunicado pelo **CLIENTE** com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao **CLIENTE** manter-se informado sobre o limite vigente para saque imediato.

**23.7.** O **CLIENTE** autoriza, neste ato, a adoção de procedimentos para realização de devoluções referentes ao arranjo de pagamento PIX, em especial quanto ao Mecanismo Especial de Devolução (“MED”), previsto no Regulamento anexo à Resolução nº 1, de 12 de agosto de 2020, e suas alterações, do Banco Central do Brasil, inclusive a realização de bloqueio dos recursos mantidos em sua conta, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação, nas hipóteses abaixo:

I - por iniciativa do prestador de serviço de pagamento do usuário recebedor, caso a conduta supostamente fraudulenta ou a falha operacional tenham ocorrido no âmbito de seus sistemas; ou

II - por solicitação de participante prestador de serviço de pagamento do usuário pagador, por meio do Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (“DICT”), caso a conduta supostamente fraudulenta ou a falha operacional tenham ocorrido no âmbito dos sistemas desse participante.

**24. FORNECIMENTO DE EXTRATOS** - O **ALFA** disponibilizará, em seu site, desde que o **CLIENTE** esteja devidamente logado, e na agência onde a conta for mantida, consulta a qualquer tempo de extrato de movimentação da conta, bem como fornecerá ao **CLIENTE** extrato de movimentação de contas mensalmente, por serviço de correio ou outro meio de comunicação disponível para tal fim.

**24.1.** Os lançamentos constantes dos extratos identificarão e comprovarão a prestação de contas e a realização das operações, inclusive as realizadas por meio eletrônico.



**24.2.** O **CLIENTE** declara estar ciente de que deverá controlar, pelos extratos, a prestação de contas das ordens dadas e das operações realizadas, bem como comunicar imediatamente ao **ALFA** qualquer irregularidade eventualmente verificada, nos prazos aqui estabelecidos.

**25. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE** - Na hipótese de o **BANCO ALFA S.A.**, mediante análise de crédito, a seu exclusivo critério, acolher retirada ou débito na conta corrente sem que nela haja fundos suficientes, respeitada a regulamentação vigente e desde que o **CLIENTE** tenha optado pela contratação do serviço na Proposta de Abertura de Conta, o **CLIENTE** concorda, neste ato, expressamente que o **ALFA**, estará, automaticamente, concedendo ao **CLIENTE** um “Adiantamento a Depositante” no valor do saldo a descoberto.

**25.1.** O serviço previsto nesta cláusula é um crédito emergencial que possui vencimento à vista, ou seja, exigível imediatamente, e o valor do crédito liberado, acrescido da Tarifa de Adiantamento a Depositante”, indicada na tabela de tarifas do **ALFA**, disponível nas agências e no site do **ALFA** e aos juros remuneratórios correspondentes à taxa de juros indicada na “Tabela de Taxa de Adiantamento a Depositante”, disponível no site do **ALFA** deverá ser pago no mesmo dia da utilização do serviço. O não pagamento no mesmo dia constitui inadimplemento do **CLIENTE**, e a cobrança dos encargos descritos na Cláusula 15 deste instrumento.

**25.1.1.** O Custo Efetivo Total, quando da contratação, e observada a legislação vigente, será composto pelo valor do crédito concedido, acrescido da taxa de juros, tarifa de adiantamento a depositante vigente à época, imposto sobre operação de crédito ("IOF"), à alíquota vigente à época, bem como eventuais despesas incidentes, conforme legislação em vigor, e será disponibilizado ao **CLIENTE** no seu extrato mensal do mês imediatamente posterior ao da contratação.

**25.2.** O adiantamento em conta não tem caráter rotativo. O **BANCO ALFA S.A.** não terá obrigação de colocar recursos à disposição do **CLIENTE** em razão da utilização do crédito aberto em valor superior ao seu saldo disponível, incluindo limite de crédito previsto na proposta ou posteriormente revisto.

**25.3.** Serão também considerados adiantamentos efetuados todas as importâncias que o **BANCO ALFA S.A.** levar a débito na conta do **CLIENTE** em razão da utilização do crédito aberto em valor superior ao limite de crédito concedido, conforme previsto na proposta ou posteriormente revisto, ou outro produto eventualmente contratado pelo **CLIENTE**, incluindo o serviço disposto na Cláusula 38 infra.

**25.4.** Se o **BANCO ALFA S.A.** acolher qualquer débito sobre valor correspondente a depósito em cheque ainda não compensado, poderá cobrar os encargos descritos na Cláusula 26.1 acima e no caso de não pagamento imediato do débito, poderá cobrar os encargos descritos na Cláusula 15 deste instrumento, desde a data do débito até a data em que for feita a compensação.

**25.5.** Se ocorrer devolução do cheque e não houver saldo suficiente na conta corrente do **CLIENTE** para acatar o débito, com ou sem o Adiantamento a Depositante, ficará caracterizado inadimplemento do **CLIENTE**.

**26. CONTA INATIVA** - A conta que ficar sem movimentação por período superior ao determinado pelo BACEN será considerada inativa e ficará sujeita à cobrança mensal de tarifa de manutenção pelo **BANCO ALFA S.A.** O prazo de inatividade e a tabela de tarifas encontram-se à disposição do **CLIENTE** nas agências do **BANCO ALFA S.A.**, por serviço telefônico ou no site do **ALFA**.

**27. FORNECIMENTO DE TALÃO DE CHEQUES, SE DISPONIBILIZADO PELO ALFA** - O fornecimento de talão de cheques está condicionado, entre outros, à inexistência de restrições cadastrais dos titulares, saldo suficiente para o pagamento de cheques, histórico de práticas e ocorrências na utilização de cheques, estoque de folhas de cheque em poder do **CLIENTE**, regularidade dos dados e dos documentos de identificação do **CLIENTE**, conforme prevê a regulamentação do Banco Central do Brasil.

**27.1.** Quando, por qualquer motivo, o **CLIENTE** estiver impedido de receber talonário de cheques, a conta corrente somente poderá ser movimentada por meio de cheque avulso, nominativo ao próprio emitente, por recibo, TED, ou outro meio de pagamento autorizado pelo **BANCO ALFA S.A.**

**27.2.** O **CLIENTE** guardará e utilizará adequadamente os talões de cheques de sua conta corrente, comunicando de imediato ao **BANCO ALFA S.A.** em caso de extravio, furto ou roubo. O **CLIENTE** desde já autoriza o **BANCO ALFA S.A.** a entregar os talões de cheques pessoalmente nas agências e/ou por serviço de correio ou similar, no endereço fornecido na Ficha Cadastral.

**27.3.** Em caso de uso indevido de cheques, por atos considerados incompatíveis, assim definidos pelo BACEN, o **BANCO ALFA S.A.** poderá adotar as seguintes medidas: (i) orientação; (ii) notificar formalmente o **CLIENTE**; (iii) suspensão do fornecimento de folhas de cheques; ou (iv) encerramento da conta.

**28. ENTREGA DE TALÃO DE CHEQUES** - Caso o **CLIENTE** opte por retirar os talões de cheques em agência do **BANCO ALFA S.A.**, deverá fazê-lo mediante apresentação de documento de identidade de seus representantes legais e, se for o caso, procuração.

**29. REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE TALÃO DE CHEQUES** - Fica facultado ao **BANCO ALFA S.A.** disponibilizar o serviço de reposição automática de talões de cheques.

**30. DEVOLUÇÃO DE CHEQUE** - A devolução de cheque por falta de provisão suficiente de fundos disponíveis, pela irregularidade de seu preenchimento ou quaisquer outros motivos estabelecidos pelo BACEN, acarretará a responsabilidade do **CLIENTE** pelo ressarcimento das despesas incorridas com terceiros pelo **BANCO ALFA S.A.** em razão da devolução, independentemente de outras responsabilidades de natureza cível ou criminal, na forma da legislação aplicável.

**31. CONTRAORDEM E OPOSIÇÃO AO PAGAMENTO DE CHEQUE - O BANCO ALFA S.A.** cumprirá oposição ou contraordem a pagamento de cheques, solicitada pelo **CLIENTE**, renovável automaticamente a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**31.1.** O **CLIENTE** poderá conceder contraordem ou oposição ao pagamento de cheques por meio verbal, devendo, todavia (i), pagar a tarifa correspondente, conforme Tabela de Tarifas vigente; e (ii) comparecer à agência do **BANCO ALFA S.A.** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação para formalizar a contraordem ou oposição, na forma da regulamentação em vigor.

**31.2.** O cumprimento da oposição ou contraordem dar-se-á a partir do momento em que for feito o seu registro nos sistemas do **BANCO ALFA S.A.** Poderá o **CLIENTE**, a qualquer momento, cancelar a oposição ou a contraordem.

**32. MICROFILMAGEM DOS CHEQUES** - Os cheques sacados contra a conta de depósito do **CLIENTE** poderão ser microfilmados pelo **BANCO ALFA S.A.** na data do seu pagamento ou da sua liquidação e mantidos à disposição do titular pelo prazo disposto nas normas aplicáveis em vigor, ao fim do qual serão destruídos.

**33. GUARDA DO TALÃO DE CHEQUES** - O **CLIENTE** deverá manter a máxima cautela na guarda de seus talões de cheques, pois o **BANCO ALFA S.A.** não se responsabiliza pelo pagamento de cheques perdidos, extraviados, falsos ou, quando falsificada a assinatura, se ela for, por semelhança, reconhecida em comparação com a existente em seus registros.

**34. CADASTRO DE EMITENTE DE CHEQUES SEM FUNDOS** - Em caso de uso indevido de cheques, inclusive insuficiência de fundos na segunda apresentação, por conta encerrada ou por prática espúria, assim definida pelo BACEN, o nome do **CLIENTE** será incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), nos termos de regulamentação do BACEN, podendo o **BANCO ALFA S.A.** encerrar de imediato a conta. Nesta hipótese, o **CLIENTE** deverá devolver o talonário de cheques ao **BANCO ALFA S.A.**

**34.1.** Se o nome do **CLIENTE** for incluído no CCF, ainda que por iniciativa de outra instituição, ou se houver qualquer outra restrição cadastral, o **BANCO ALFA S.A.** deixará, de imediato, de fornecer talão de cheque, e o **CLIENTE** devolverá, também de imediato, os talões que estiverem em seu poder.

**34.2.** O nome do **CLIENTE** será excluído do CCF, automaticamente, após decorrido o prazo previsto pelo BACEN, ou a qualquer tempo, desde que sejam apresentados os documentos exigidos para a devida exclusão e a tarifa de exclusão do CCF seja paga, conforme Tabela de Tarifas em vigor.

**35. TRANSFERÊNCIAS** - Enquanto o presente Contrato permanecer em vigor, o **CLIENTE** autoriza o **ALFA**, a seu exclusivo critério, a aplicar os recursos disponíveis em conta corrente em investimentos no mercado financeiro, bem como a efetuar resgates automáticos de aplicações.

**35.1.** Fica o **ALFA** dispensado da remessa dos comprovantes das operações realizadas com base neste item, os quais poderão ser substituídos pelos extratos na forma da regulamentação em vigor.

**35.2.** O **ALFA**, na realização das aplicações previstas neste item, agirá na qualidade de mandatário do **CLIENTE**, ficando, desde já, investido de todos os poderes para esse fim.

**35.3.** O **ALFA** considerará cancelada e/ou suspensa esta autorização mediante notificação do **CLIENTE** ou na hipótese de encerramento da conta ou de modificação das normas legais e regulamentares em vigor, atinentes ao mercado financeiro e às aplicações da espécie.

**36. ENCERRAMENTO DA CONTA** - A conta poderá ser encerrada a qualquer tempo pelo **CLIENTE** ou pelo **BANCO ALFA S.A.** O encerramento por iniciativa do **BANCO ALFA S.A.** será feito mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **CLIENTE**, devendo o **CLIENTE** indicar, nesse mesmo prazo, qual a destinação dos recursos decorrentes de saldo positivo, caso exista. Após referido prazo, sem manifestação do **CLIENTE**, a conta será encerrada e o **BANCO ALFA S.A.** autorizado a emitir ordem de pagamento, à disposição do **CLIENTE**, pelo saldo eventualmente não sacado, sem qualquer acréscimo ou atualização monetária.

**36.1.** Independentemente da parte que solicitar o encerramento da conta corrente, o **CLIENTE** estará obrigado a regularizar o saldo existente na conta corrente e a devolver os cheques ainda não utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, ou, na impossibilidade de devolução dos talões de cheques, emitir declaração, no mesmo prazo, constando que inutilizou todas as folhas de cheques em seu poder. Os cheques que não forem entregues ao **BANCO ALFA S.A.**, quando da sua compensação, serão devolvidos pelo motivo de conta encerrada e estarão sujeitos à cobrança de valor, conforme descrito na Tabela de Tarifas.

**36.2.** O encerramento da conta corrente também deverá ainda ocorrer quando o **BANCO ALFA S.A.** verificar irregularidade nas informações prestadas, bem como se o **CLIENTE** não cumprir e/ou infringir quaisquer das disposições e/ou normas baixadas pelo BACEN e/ou legislação vigente.

**36.3.** Caso na data do encerramento da conta corrente ainda existam obrigações de pagamento ao **ALFA** ou obrigações decorrentes de disposições legais e não haja saldo suficiente para liquidação de tais obrigações, será aplicada a disposição da cláusula 41 e 41.1 infra. Se após este procedimento, ainda não for possível liquidar integralmente as obrigações devidas pelo **CLIENTE**, o **ALFA** emitirá boleto bancário, para pagamento pelo **CLIENTE** à vista, abrangendo a integralidade dos valores devidos.

**36.4.** O **CLIENTE** desde já autoriza o **BANCO ALFA S.A.** a debitar de sua conta corrente o valor de qualquer obrigação de que seja responsável perante qualquer empresa do **ALFA**, quando vencida.

**36.5.** Na comunicação de intenção de encerramento de conta, deverá ser informado o motivo da rescisão do Contrato.

**37. LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO - O ALFA** poderá abrir em favor do **CLIENTE** um limite de crédito rotativo em conta corrente.

**37.1.** Fica acertado entre as partes que o **ALFA** poderá, a qualquer tempo, alterar, zerar ou reduzir o valor do limite de crédito aberto, bem como a data de vencimento, mediante simples comunicação, por escrito, ao **CLIENTE**. O limite de crédito, taxa de juros e todas as demais condições aplicáveis estarão previstas no instrumento de abertura de crédito.

**37.2.** O limite de crédito, quando disponibilizado pelo **ALFA** ao **CLIENTE**, assim como seu vencimento, serão informados mediante simples comunicação enviada previamente ao **CLIENTE**. Na data de vencimento do crédito, todas as importâncias devidas pelo **CLIENTE** deverão ser pagas ao **BANCO ALFA S.A.**, observado o disposto no respectivo instrumento de abertura de crédito.

**37.3.** O limite de crédito poderá, a qualquer momento, ser suspenso, reduzido, zerado ou aumentado pelo **ALFA**, a seu critério, mediante prévia comunicação ao **CLIENTE**.

**37.4.** O **CLIENTE**, neste ato, aceita e declara ter conhecimento de que qualquer utilização de limite de crédito rotativo, disponibilizado pelo **ALFA** nos termos desta Cláusula, estará sujeita a sua aceitação e assinatura do competente instrumento de abertura de crédito, a ser oportunamente firmado por representantes autorizados do **CLIENTE**, e cuja via correspondente ser-lhe-á entregue quando da contratação, podendo ainda, obter cópia, posteriormente, em qualquer agência do **BANCO ALFA S.A.**

**37.5.** O recebimento do principal pelo **ALFA** não significará quitação dos encargos. O inadimplemento do **CLIENTE** quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço previsto nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento de abertura de crédito.

**38. RENOVAÇÃO DO CRÉDITO - O ALFA** poderá proceder à renovação automática do crédito aberto em favor do **CLIENTE**, sempre que julgar conveniente.

**38.1.** Na hipótese de não renovação do crédito aberto, a critério do **ALFA**, o **CLIENTE** pagará de imediato o montante então devido, acrescido de todos os encargos.

**39. JUROS - O CLIENTE** pagará os juros aplicáveis, que incidirão sobre as importâncias utilizadas pelo **CLIENTE**. Os juros serão calculados sobre os saldos devedores diários acumulados, demonstrados pelo movimento da conta, sendo expressamente admitida a capitalização mensal de juros no cálculo do valor devido, nos termos da legislação vigente.

**39.1.** O **ALFA** reserva-se o direito de modificar a taxa de juros aplicável, independentemente de qualquer aditivo ao presente instrumento. O **ALFA** informará quaisquer alterações ocorridas, mediante simples comunicação enviada previamente ao **CLIENTE**.

**39.2.** Até o seu pagamento, todas as importâncias devidas, sem exceção, estarão sujeitas à incidência das taxas pactuadas no instrumento de abertura de crédito, incidindo juros e outros encargos.

**40. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO** - O **CLIENTE** autoriza expressamente o **BANCO ALFA S.A.** a debitar o valor de principal, juros, comissões, tributos (incluindo impostos e contribuições), adiantamentos, tarifas e outras importâncias que forem devidas, em decorrência de qualquer obrigação assumida ou movimentação efetuada pelo **CLIENTE**, na conta corrente indicada na Proposta de Abertura de Conta e/ou em qualquer outra conta que o **CLIENTE** mantenha junto ao **ALFA**.

**40.1.** Fica o **BANCO ALFA S.A.** autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a resgatar quaisquer aplicações financeiras de titularidade do **CLIENTE** para liquidar qualquer obrigação do **CLIENTE** junto ao **ALFA**.

**41. RECONHECIMENTO DE DÉBITO** - O **CLIENTE**, desde já, aceita e reconhece como prova de seus débitos os lançamentos feitos pelo **BANCO ALFA S.A.** em sua conta corrente, tendo-os como representativos da efetiva utilização do crédito, nas datas e nos valores constantes dos lançamentos.

**41.1.** O **CLIENTE** também reconhece que os saldos devedores constantes dos extratos de conta corrente demonstram e representam com exatidão o valor de sua dívida perante o **ALFA** em razão das sucessivas utilizações do crédito aberto.

## **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA PRODUTOS DE INVESTIMENTO**

**42.** Os Produtos de Investimento são compostos por todas as modalidades de investimento disponibilizadas, direta ou indiretamente, pelo **ALFA**.

**42.1.** O **CLIENTE** poderá fazer aplicações nos fundos de investimento, ou em qualquer outro produto colocado à sua disposição pelo **ALFA**, mediante débito em conta corrente de depósito ou conta corrente de depósito para investimento, conforme o tipo de investimento e o que dispuser a legislação aplicável, assim como solicitar o resgate de valores aplicados, nas condições de cada aplicação, mediante crédito do produto do resgate na mesma conta. Os regulamentos dos referidos fundos de investimento estão disponíveis nas agências, bem como os formulários de adesões, quando for o caso.

**43.** O **ALFA** assegura que os investimentos a que se refere o presente Contrato estão constituídos e amparados nos termos da legislação vigente e são reconhecidos pelos órgãos de fiscalização competentes, tais como BACEN e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

44. Fica o **ALFA** expressa, irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, autorizado pelo **CLIENTE** a debitar da conta corrente o valor das taxas, impostos, contribuições e tarifas incidentes, ou que vierem a incidir, oriundas das ordens, investimentos e/ou resgates do **CLIENTE**, bem como a promover o resgate de aplicações para cobertura de saldo devedor e/ou pagamento de obrigações do **CLIENTE** para com o **ALFA**.

45. Os prazos de bloqueio para resgates, carência para recebimento e crédito serão aplicados observado o que determina a regulamentação vigente para cada modalidade de investimento e respectivos regulamentos, nos casos de fundos de investimento.

46. Os valores mínimos e máximos para as aplicações e os valores mínimos para resgates serão os que estiverem estabelecidos para cada modalidade de investimento, na ocasião da aplicação ou resgate, em conformidade com as práticas de mercado, observadas as disposições da legislação e regulamentação vigentes e respectivos regulamentos, nos casos de fundos de investimento.

47. O **ALFA** não acatará quaisquer ordens de aplicação superiores ao valor máximo, nem ordens de aplicação e/ou de resgate inferiores ao valor mínimo estabelecido para cada modalidade de investimento. As informações a respeito dos valores mínimos e máximos estão permanentemente à disposição do **CLIENTE**, nas agências ou por telefone.

48. O **ALFA** não acatará quaisquer ordens de aplicação ou resgate de investimentos após os horários-limite estabelecidos para cada modalidade de investimento. As informações a respeito dos horários estão permanentemente à disposição do **CLIENTE**, nas agências ou por telefone.

## **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS**

49. Entende-se por transações realizadas por meio de serviços eletrônicos as transações efetuadas pelo **CLIENTE** por meio da utilização de computadores, microcomputadores, equipamentos de atendimento automatizado, terminais eletrônicos do **ALFA** e de redes a ele conveniadas (inclusive internet, intranet, extranet e outras redes).

50. O **ALFA** poderá disponibilizar um site na internet, pelo qual o **CLIENTE** terá a faculdade de acessar informações, bem como operar e realizar transações bancárias relativas aos produtos e serviços constantes neste Contrato (site do **ALFA**), bem como outros que possam ser criados e/ou lançados pelo **ALFA**.

51. Para utilização do site do **ALFA**, o **CLIENTE** deverá previamente examinar e aceitar, mediante assinatura eletrônica, instrumento específico a ser disponibilizado por página própria na internet, estabelecendo os termos e as condições de sua utilização. O acesso ao serviço, a operação e/ou a realização de transações bancárias significarão, por si só, o pleno conhecimento e a aceitação integral, sem restrições, das condições de utilização do serviço eletrônico, que ficarão automaticamente incorporadas ao presente Contrato.

52. O acesso ao serviço será feito por Código de Identificação do Usuário, definido pelo **CLIENTE** no momento de sua adesão ao aludido serviço, e de senha eletrônica emitida pelo **ALFA** após a adesão ao serviço, para uso pessoal, intransferível e exclusivo do **CLIENTE**.

53. O **CLIENTE** fica ciente de que somente as contas com saldos disponíveis podem ser movimentadas por meio eletrônico, bem como de que há valores e horários-limite a serem estabelecidos pelo **ALFA** para a realização de cada modalidade de transação, sendo que essas informações estarão permanentemente à disposição do **CLIENTE**, nas agências ou por telefone.

54. Em nenhuma circunstância o **ALFA** poderá ser responsabilizado por eventual dano, material ou moral, direto ou indireto, ou lucro cessante oriundo: (i) de conexão com o site do **ALFA**, mau uso, incapacidade de utilização, impossibilidade ou interrupção no acesso, falha no desempenho, erro, omissão, defeito, demora na operação ou transmissão, vírus eletrônico ou falha da linha, do hardware (seja do **CLIENTE** e/ou do **ALFA**, ou de qualquer empresa prestadora de serviços de informática a qualquer das partes), ou, ainda, do sistema ou de qualquer programa, aplicativo, produto ou serviço, mesmo que o **ALFA** tenha ciência da ocorrência, atual ou potencial, de tais problemas; (ii) da interceptação por terceiros não autorizados de quaisquer informações, materiais técnicos ou outros conteúdos disponíveis no site do **ALFA** ou enviados pelo **CLIENTE** ao site.

55. Todas as informações (inclusive gráficos), materiais técnicos (análises, pareceres) e toda espécie de dados divulgados no site do **ALFA**, embora obtidos e compilados de fontes que o **ALFA** considera confiáveis, não têm sua exatidão, sua autenticidade, sua veracidade, sua integridade, sua legalidade, sua precisão ou sua validade atestada pelo **ALFA**.

55.1. Em nenhuma circunstância o **ALFA** poderá ser responsabilizado, em qualquer medida, por dano, moral ou material, decorrente de atuação do **CLIENTE** fundada em sua confiança nas informações por ele obtidas no site do **ALFA** ou em algum de seus links. O **CLIENTE** é exclusivamente responsável por avaliar a exatidão, a autenticidade, a veracidade, a integridade, a legalidade, a precisão ou a validade de qualquer informação (dado ou opinião) fornecida no site do **ALFA** ou em qualquer site ao qual o **CLIENTE** tenha tido acesso por intermédio do site do **ALFA**.

55.2. Nenhuma informação, análise ou parecer divulgado no site do **ALFA** ou por meio dele poderá ser considerado aconselhamento profissional. O **ALFA** não se responsabiliza, em qualquer forma ou medida, por decisão tomada pelo **CLIENTE** com base em ditas informações, análises e/ou pareceres. O **ALFA** aconselha que o **CLIENTE** procure o conselho de um profissional qualificado e de sua confiança no que concerne à avaliação de toda e qualquer informação, opinião, parecer, produto ou serviço divulgado no site do **ALFA** ou em qualquer site ao qual o usuário venha a ter acesso por meio do site do **ALFA**.

56. Para resguardar todo o sigilo e toda a segurança necessários ao acesso e/ou movimentações eletrônicas, o **ALFA** dispõe de modernos recursos, dentre os quais:



**56.1. SSL (Secure Sockets Layer)**

O SSL é a tecnologia utilizada para criptografar as informações trocadas entre o usuário e o site do **ALFA (site do Banco Alfa)**. Todas as páginas que contêm informações de contas e/ou aplicações financeiras, bem como as movimentações efetuadas, são criptografadas. Assim, caso um terceiro tente interceptá-las, essas informações estarão “embaralhadas”, impossibilitando sua interpretação. Dessa forma, o site do Banco Alfa procura assegurar a total confidencialidade e segurança durante o acesso pelo **CLIENTE**.

**56.2. CA (Autoridade de Certificação)**

O **ALFA** utiliza uma tecnologia pela qual a autenticidade das informações transmitidas é garantida pelo envio de um certificado digital, que funciona como um documento de identidade digital. Este certificado é emitido pela **Digicert**, empresa norte-americana conceituada no ramo de segurança para o ambiente de internet. Anualmente, o **ALFA** renova este certificado para utilização no site do Banco Alfa.

**57.** O processo de cadastramento no **Site do ALFA** é feito em 02 (duas) etapas:

1ª etapa - Criação do código de identificação do usuário. Alguns dados pessoais serão solicitados e conferidos com o cadastro original. Caso os dados estejam corretos, será enviada uma senha provisória, por via postal, para o endereço fornecido pelo **CLIENTE**.

2ª etapa - Iniciada ao acessar o **Site do ALFA** pela primeira vez. Com o código de identificação do usuário criado e a senha provisória, o **Site do ALFA** será acessado. No primeiro acesso ao **Site do ALFA**, será solicitado ao **CLIENTE** troca da senha provisória por uma senha definitiva, à sua escolha.

**58. Tempo de Inatividade (Time out)** - Este recurso minimiza a possibilidade de utilização indevida do acesso ao **Site do Alfa**. Quando o usuário estiver conectado ao site e, por algum motivo, ausentar-se momentaneamente do seu microcomputador, ocorrerá uma desconexão automática após determinado período.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**59.** Todo e qualquer direito e/ou obrigação previsto neste Contrato rege-se pela lei brasileira, e, quando comportar pagamento, este será efetuado exclusivamente em moeda corrente nacional.

**60.** O não exercício, pelo **ALFA**, de quaisquer de seus direitos ou faculdades não implicará novação nem impedirá que ele venha a exercer, a qualquer momento, os direitos e as faculdades que lhe sejam assegurados contratualmente ou por lei.

**61.** O **CLIENTE** declara e garante, de forma irrevogável e irretroatável, que:

- a) conforme disposto na Lei nº 12.846, de 1º.08.2013 (Lei Anticorrupção), não praticam, diretamente ou através de seus administradores, acionistas, controladas e coligadas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e

- criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar o **ALFA** por eventuais prejuízos por ele suportados em decorrência da inexistência destas declarações;
- b) cumprem todas as normas e leis que tratam da prevenção e do combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613/98 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro);
  - c) não fazem uso do trabalho escravo ou análogo a escravidão, bem como não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer empresas (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem trabalho escravo ou análogo à escravidão;
  - d) não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, mão de obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
  - e) monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos, bem como monitoram seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional, além da inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
  - f) os recursos decorrentes deste Contrato não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a legislação e regulamentação ambiental, a qual o **CLIENTE** declara ter total e absoluta ciência, sendo, portanto, utilizados em conformidade com a Política de Responsabilidade Socioambiental do **ALFA**; e
  - g) todas as suas atividades são conduzidas de acordo com a legislação trabalhista-previdenciária brasileira.

**61.1** O **CLIENTE** será responsável por quaisquer omissões, inveracidades, falsificações, falhas e erros, tanto nas declarações como nas obrigações estabelecidas neste Contrato, ficando obrigado a indenizar e reembolsar o **ALFA** por qualquer perda, dano, despesa ou penalidade (incluindo honorários advocatícios, custas processuais, multas e despesas de cobrança, que o **ALFA** venha a incorrer em razão do descumprimento destas obrigações e declarações.

**62. CONTROLE PARA PREVENÇÃO DE FRAUDE – O CLIENTE expressamente concorda com o registro dos seus dados e de suas informações em sistema compartilhado com as demais instituições financeiras, com a finalidade de tratamento, compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraude, de subsidiar procedimentos e controles para prevenção a fraudes, nos termos da Resolução Conjunta nº 6, de 23 de maio de 2023.**

**63.** O **CLIENTE** declara, em caráter irrevogável e irretratável que, todo e qualquer dado pessoal pertencente à pessoa física (“Titular”) e transmitido ao **ALFA** no âmbito deste instrumento, foi obtido com a devida autorização de seu Titular e em estrita observância à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Desta forma, sem prejuízo de quaisquer outros termos ou autorizações concedidas, a qualquer tempo, pelo **CLIENTE** ao **ALFA** ou a qualquer das demais empresas do Conglomerado Alfa, o referido documento autoriza o **ALFA** a realizar o tratamento de tais dados pessoais para as seguintes finalidades:

- (i) Assegurar a adequada identificação, qualificação e autenticação do Titular;

- (ii) Conferir maior segurança e prevenir fraudes;
- (iii) Prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; e
- (iv) Realizar análises de risco de crédito.

**63.1** O **CLIENTE** obriga-se, ainda, a indenizar e ressarcir o **ALFA**, incluindo, mas não se limitando a, danos diretos e indiretos, despesas, custas e honorários advocatícios, em razão do tratamento de dado pessoal decorrente de autorização de seu Titular, entregue pelo **CLIENTE** ao **ALFA**, obtida com vícios de consentimento ou de forma ilegal.

**64.** Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, será competente o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo facultado ao **ALFA** optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE**, se diverso.

Este Contrato encontra-se registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº **9.120.711**.

Banco Alfa S.A. – Al. Santos, 466 – São Paulo – SP – CEP: 01418-000

SAC: 0800-772-3343 – Ouvidoria: 0800-345-2532

Banco Alfa de Investimento S.A. – Al. Santos, 466 – São Paulo – SP – CEP: 01418-000

SAC: 0800-772-3343 – Ouvidoria: 0800- 345-2532

Exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala: SAC: 0800-770-5244 – Ouvidoria:  
0800-770-5140